



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230328
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230315

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção de
máquinas pesadas e caminhões com
fornecimento de peças, que entre si celebram o
Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa
2 COELHOS AUTO PEÇAS LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **2 COELHOS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.679.879/0002-44, com sede na Av. Perimetral n.º 4018, Bairro Premem, na cidade de Altamira estado do Pará, e-mail.: financeiro.atm@2coelhos.com.br, telefone: (93) 3515-2026; doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo Sr. CHARLES MAIKEL COELHO (brasileiro, casado e empresário), residente e domiciliado Av. Perimetral n.º 4018, Bairro Premem, na cidade de Altamira estado do Pará, portador do CPF nº 021.839.139-08 e Carteira de Identidade RG. nº 5421108 SESP/PR.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230315.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
072198	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 - M	UNIDADE	1,00	3.658,130	3.658,13
072570	arca.: LNG				
072570	FILTRO DO LUBRIFICANTE-IVECO/VERTIS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	120,640	1.809,60
075147	AMORTECEDOR TRAS. IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marc	PAR	4,00	435,180	1.740,72
075150	a.: KAIABA				
075150	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	3,00	300,750	902,25
075151	rca.: ATTOW				
075151	LONA DE FREIO DIANT. IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - M	UNIDADE	5,00	313,680	1.568,40
075152	arca.: THERMOID				
075152	LONA DE FREIO TRAS. IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	5,00	275,760	1.378,80
075153	rca.: THERMOID				
075153	CRUZETA CARDAN IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.:	UNIDADE	3,00	229,220	687,66
075154	LNG				
075154	BOMBA HIDRAULICA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca	UNIDADE	2,00	2.481,830	4.963,66
075157	.: LNG				
075157	FEIXE DE MOLA DIANT. IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - M	UNIDADE	1,00	2.756,730	2.756,73
075159	arca.: FAMA				
075159	KIT EMBREAGEM IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: KIT		4,00	4.101,920	16.407,68
075160	EMBREMAC				
075160	CORREIA ALTERNADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Mar	UNIDADE	2,00	154,250	308,50
075161	ca.: KORAX				
075161	HELICE RADIADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.	UNIDADE	2,00	679,060	1.358,12
075162	: MODEFER				
075162	COROA E PINHÃO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: UNIDADE		2,00	5.032,600	10.065,20
075163	MAXGEAR				
075163	CUICA FREIO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: LN	UNIDADE	5,00	605,810	3.029,05
075164	TURBINA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ECOTUR	UNIDADE	1,00	4.347,500	4.347,50
075165	MOTOR DE PARTIDA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca	UNIDADE	1,00	2.266,390	2.266,39
075166	.: REFFEL				
075166	RADIADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: VISCO	UNIDADE	1,00	2.481,830	2.481,83
075168	ROLAMENTO RODA DIANT IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - M	UNIDADE	5,00	324,880	1.624,40
075169	arca.: GIR				
075169	ROLAMENTO RODA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	5,00	327,460	1.637,30
075172	rca.: GIR				
075172	LUVA CARDAN IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: LN	UNIDADE	3,00	594,610	1.783,83
075175	BATERIA 150AMP IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: UNIDADE		1,00	1.101,310	1.101,31
075177	BATS				
075177	INTERRUPTOR DE ÓLEO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	1,00	145,640	145,64
075178	rca.: 3rho				
075178	MANGOTE DO RADIADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	1,00	379,170	379,17
075179	rca.: JAHU				
075179	MOLA DA SAPATA DE FREIO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013	UNIDADE	5,00	49,980	249,90
075180	- Marca.: UNIFORT				
075180	ALGEMA DA MOLA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Ma	UNIDADE	5,00	367,970	1.839,85
075185	rca.: FAMA				
075185	CILINDRO DA RODA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 -	UNIDADE	5,00	332,630	1.663,15
075188	Marca.: FORTEC				
075188	MANGUEIRA DA CUICA DE FREIO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2	UNIDADE	5,00	164,590	822,95
075190	013 - Marca.: UNIFORT				
075190	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADO IVECO/VERTIS 90V18 A	UNIDADE	1,00	636,830	636,83
075191	NO 2013 - Marca.: RESERPLASTIC				
075191	REPARO DO CILINDRO DE EMBREAGEM IVECO/VERTIS 90V18 A	UNIDADE	3,00	249,040	747,12
075198	NO 2013 - Marca.: FARJ				
075198	PORCA DO EIXO ENTALHADO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013	UNIDADE	5,00	82,730	413,65
075200	- Marca.: UNIFORT				
075200	POLIA CORREA DO MOTOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 -	UNIDADE	3,00	461,030	1.383,09
075202	Marca.: ROLT				
075202	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 -	UNIDADE	2,00	154,250	308,50
	Marca.: KORAX				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



075203	MANCAL DE EMBREAGEM IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: LNG	UNIDADE	5,00	587,710	2.938,55
075204	VÁLVULA DO FILTRO DE AR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	150,810	301,62
075205	CANO INJETOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: INCODIESEL	UNIDADE	2,00	214,580	429,16
075207	MANGUEIRA DO TRUBO DO OLEO DO MOTOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	212,850	425,70
075208	POLIA TENSORA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ROLT	UNIDADE	2,00	291,270	582,54
075209	BATENTE DA MOLA DIANT IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	319,710	1.598,55
075210	RETENTOR DO PINHÃO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	180,970	361,94
075211	RETENTOR DO CUBO REDUTOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	163,730	327,46
075212	MANGUEIRA DO INTERCULE IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	301,610	603,22
075213	TAMPA DO TANQUE IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: UNICLICK	UNIDADE	1,00	77,560	77,56
075215	COXIM DO MOTOR TRAS. IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	443,800	2.219,00
075216	COXIM DO MOTOR DIANT IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	388,650	1.943,25
075217	BATENTE SUSPENSÃO DINATERIA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	230,950	1.154,75
075219	BUCHA DO ESTABILIZADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	56,880	284,40
075220	BATENTE DA MOLA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	255,080	1.275,40
075221	BUCHA DO JUMELO MOLA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	58,600	293,00
075222	BUCHA FEIXE MOLA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	100,820	504,10
075223	SUPORTE DA MOLA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	430,010	2.150,05
075225	RETENTOR DA RODA TRAS IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	111,170	555,85
075226	RETENTOR DA RODA DIANT IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: ARCA	UNIDADE	5,00	114,610	573,05
075227	ROLAMENTO DO CARDAM IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: GIR	UNIDADE	5,00	392,090	1.960,45
075228	SUPORTE MOLA CARDAM IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	5,00	306,780	1.533,90
075229	TAMPA DO RADIADOR IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: UNICLICK	UNIDADE	1,00	75,830	75,83
075231	BATERIA 100 AMPERES IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: BATS	UNIDADE	1,00	934,850	934,85
075237	BOMBA HIDRÁULICA DO BASCULANTE IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.689,020	1.689,02
075238	PARABRISA IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: VIREX	UNIDADE	1,00	1.419,300	1.419,30
075239	BUZINA IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	219,750	219,75
075240	FAROL LD IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	637,690	1.275,38
075241	FAROL LE IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	637,690	1.275,38
075243	MOLA DIANTEIRO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	3,00	736,790	2.210,37
075244	MOLA TRASEIRA IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FAMA	UNIDADE	3,00	716,970	2.150,91
075245	PONTA DE EIXO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	1.486,510	2.973,02
075248	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	199,060	398,12
075249	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	2,00	199,060	398,12
075250	PARACHOQUE DINATEIRO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: BEPO	UNIDADE	1,00	2.134,550	2.134,55
075252	PARACHOQUE TRASEIRO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: BEPO	UNIDADE	1,00	1.580,440	1.580,44
075253	FILTRO DIESEL IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	124,950	1.874,25
075256	FILTRO DE AR IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	149,940	2.249,10
075257	FILTRO DE AR CONDICIONADO IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	112,030	1.680,45
076642	MANGUEIRA 3/4 - IVECO/VERTISS 90V18 ANO 2013 - Marca.: FLUXOTECH	METRO	75,00	68,080	5.106,00
076645	MANGUEIRA 5/8 - IVECO/VERTISS 90V18 - ANO 2013 - Marca.: FLUXOTECH	METRO	75,00	72,390	5.429,25
076648	MANGUEIRA DE 1" - IVECO/VERTISS 9018 - ANO 2013 - Marca.: FLUXOTECH	METRO	75,00	176,660	13.249,50
076653	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA CAMINHÃO IVECO/VERTISS 9018 ANO 2013 - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	75,00	159,420	11.956,50
102474	COXIM CABINE IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	284,380	1.421,90
102475	COXIM MOTOR DIANTEIRO IVECO/VERTIS 90V18 ANO 2013 - Marca.: SKIP	UNIDADE	5,00	359,350	1.796,75



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



102797	AMORTECEDOR DIANT. IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 2013 - M PAR	4,00	492,920	1.971,68
	marca.: KAIABA			
102798	MANGUEIRA RETORNO DA TURBINA IVECO/VERTIS 90V18 - A UNIDADE	2,00	249,910	499,82
	NO 2013 - Marca.: JAHU			
102799	CILINDRO PARADA DO MOTOR IVECO/VERTIS 90V18 - ANO 20 UNIDADE	2,00	560,140	1.120,28
	13 - Marca.: LNG			
		VALOR GLOBAL R\$ 163.650,93		

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;



5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA –Matricula nº. 0413790 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela



licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

2 COELHOS AUTO PEÇAS LTDA.

CNPJ: 05.679.879/0002-44

Charles Maikel Coelho

CPF: 021.839.139-08

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____